

PROJETO DE LEI 13/2003-L

**Altera Lei Municipal 1331/2000, por
revisão de valores.**

Art. 1º - Por força da revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais em 18% (dezoito por cento), promovida pela Lei Municipal 1464/2003, de 09 de janeiro de 2003 e consoante a variação do IGPM no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2002, de 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos de por cento), o artigo 2º e os *incisos I e II* do art. 3º da Lei Municipal 1331/2000 passarão a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio em parcela única, no Valor de R\$ 7.814,20 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Art. 3º – ...

I – caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio será de R\$2.930,33 (dois mil, novecentos e trinta reais e três centavos);

II – não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio será de R\$2.344,26 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).”

... .”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2003.-

Agudo,...

Projeto de Lei 13/2003-L – Fl. 2

JUSTIFICATIVA

Por esta proposição a Câmara Municipal legisla sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito; revisão esta feita toda vez que houver ajustamento da remuneração dos servidores municipais, e no mesmo índice daquela. Assim dispõe a legislação vigente.

Considerando a revisão da remuneração da remuneração dos municipários, promovida pela Lei 1464/2000, a Câmara Municipal assim age, fazendo tramitar a presente proposição.

A vigência será retroativa a janeiro de 2003, para equiparar-se em vigência com a lei de revisão dos municipários.

Rogamos seja a matéria aprovada.

Agudo, 07 de março de 2003.-

Ver. Vilson Dias
Secretário

Ver. Pedro de Lima
Vice-Presidente

Ver. Paulo Unfer
Presidente